

Lei Ordinária nº 252/1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar placas com numeração de prédios, adquiridas em 1963.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de outubro de 1964

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à firma Sylvio Iciumbata e Filhos Ltda., de São Paulo, a quantia de Cr\$ 250.560,00 (duzentos e cincoenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), proveniente de confecção de placas e numeração de prédios, adquiridas no ano de 1963.

Art. 2°.

A verba para ocorrer as despesas da execução da presente lei decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Encargos Diversos 8.99.4 - Assistência Social - Despesas Diversas - Despesas não previstas.

Art. 3°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de outubro de 1964

(a) João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

(a) Aristides Figueiredo

Secretário